PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-04/2024 RETIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1633-03/2023, Portaria 2650-04/2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de abril de 2024, às 08 horas e 30 minutos, podendo as propostas serem enviadas até às 08 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação para aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, NOVA, 0 horas, ano 2024, com potência operacional mínima: 85 hp; 4x4, capacidade mínima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg, fabricação nacional, para atendimento ao previsto no CONVÊNIO/MAPA N° 940774/2023 TRANSFEREGOV.BR N° 009442/2023, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA e o Município de Colinas RS, o qual ocorrerá nos temos das especificações e condições especificadas no Termo de Referência anexo a este deste Edital.
- 1.1.1 − O valor máximo a ser pago pelo objeto é **de R\$ 481.000,00** (**quatrocentos e oitenta e um mil reais**), sendo R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao repasse e R\$ 242.250,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) referente a contrapartida do município.
- 1.2 A Licitante Vencedora deverá entregar o veículo/equipamento, objeto deste edital, no horário de funcionamento, ou seja, entre 08 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Colinas, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, e revisões.
- 1.3 A empresa licitante vencedora deverá apresentar concessionária no máximo 130km (cento e trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colinas e a retroescavadeira deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.4 O objeto, deverá ser entregue no prazo de 30 dias, após assinatura da ordem de entrega, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 1.4.1- Entende-se por veículo/equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.
- 1.5 − É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.
- 1.5.1 Neste período a licitante deverá realizar as revisões junto à sede do município, sem nenhum custo adicional a este, incluindo peças, filtros, óleos, deslocamento e mão de obra, ficando a cargo da prefeitura as

peças com desgastes naturais e as danificadas não cobertas pela garantia.

- 1.6 O objeto desta licitação deve ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, numa área não superior a 130 km (cento e trinta quilômetros) da sede do Município.
- 1.7 A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado:
- 1.8 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista:
- 1.9 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

II - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no CONVÊNIO/MAPA Nº 940774/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009442/2023, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA e o Município de Colinas – RS e parte com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 - AGRICULTURA

1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - 842

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 - AGRICULTURA

1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - 850

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2- A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.7- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 3.8- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- O Pregão é o nível básico do registro cadastral junto ao provedor do sistema, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2-Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2.1-O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.2- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Colinas RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.4.1- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.3- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.4.4- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica:
 - 4.4.5- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 5.1- Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1- Será concedido tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 34 da Lei nº 11.488/2007</u>, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, e que apresentarem propostas através do site

<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 2 deste Edital.

- 5.2- Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1- Empresa suspensa de contratar com o Município de Colinas RS;
 - 5.2.2- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2.3- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.4- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.5- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.6- Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.7- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do <u>art. 15 da Lei nº</u> 14.133/2021.
- 5.4- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,</u> estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u> e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.4.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII,</u> da Constituição Federal de 1998;
 - 5.4.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 5.4.8- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2- Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3- Fabricante de cada item ofertado:
- 6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência, deste Edital serão desconsiderados.
- 6.10- O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
- 6.11- Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.12- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8- Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

- 7.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.26.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.26.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.26.3- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.27-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.7- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.27.2- empresas brasileiras;
 - 7.27.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2- Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.3.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.3.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3.3- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.3.4- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.7.3.5- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.7.3.6- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 8.7.3.7- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8- A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006,</u> seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - A EXIGÊNCICA DE HABILITAÇÃO:

- 9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- 9.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 9.1.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

- 9.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 2.1.4.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006,</u> seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.
- 9.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.8.1- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. 9.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.
- 10.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3- Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos
- 10.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2- O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, §1º da LC nº 123/2006.</u> Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1- Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

XIV- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 14.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu

recebimento.

- 14.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.4.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.4.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos <u>138 e 139 da mesma Lei</u>.
- 14.5- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.6- Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7.1- Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7.2- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

XV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento e reajustamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, o licitante/adjudicatário que: 19.1.1- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 19.1.2- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.6- Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.2.1- Multa:
 - 19.2.2- Impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 19.5- Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Colinas RS, as sanções administrativas previstas no Item 22.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19.6- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.6.1- PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - 19.6.1.1-PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - 19.6.1.2- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - 19.6.1.3- PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 19.6.1.4- PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 19.6.1.5- PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Colinas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrarse-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.
- 20.3- É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.
- 20.4- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

- 20.7- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. 20.8- Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 20.9- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.10- O Município de Colinas RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.12- Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Colinas/RS, 18 de março de 2024.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º /2024

O MUNICÍPIO DE COLINAS,	Estado do Rio Grande	e do Sul, com sede	na Rua (Olavo Bilac, 1	n° 370. E	3airro
Centro, Colinas/RS, inscrito	no CNPJ sob n° 94.	706.140/0001-23,	aqui re	presentado	pelo Pro	efeito
Municipal, SANDRO RANII	ERI HERRMANN, I	brasileiro, casado	, reside	nte e domi	ciliado	neste
município, doravante denomina	ado, CONTRATANTE	E, e, de outro lado,	pessoa j	urídica de di	reito pri	vado,
inscrita no CNPJ sob o nº	, estabelecida à A	Av/Rua	, n°	, Bairro	,	na
cidade de , Estado ,a	qui representada pelo	Sr.	,	adiante	denomi	nada,
simplificadamente, CONTRAT	'ADA ajustam entre si	o presente contrate	o de forn	ecimento de	Equipan	nento
novo e prestação de serviços de	e revisões, mediante às	s cláusulas e condi	ções que	, reciprocam	ente ace	itam,
ratificam e outorgam na forma	abaixo estabelecida, t	udo de acordo con	n as disp	osições da <u>I</u>	<u> Lei Fede</u>	ral nº
14.133/2021, suas alterações 1	posteriores, demais d	ispositivos legais	aplicáve	eis e Process	so Licita	atório
Pregão Eletrônico nº 001-04/20)24.					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto da presente CONTRATO o fornecimento de uma Constitui o objeto da prese	nte
licitação para aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, NOVA, 0 horas, ano 2024, com potên	cia
operacional mínima: 85 hp; 4x4, capacidade mínima carregadeira: 0,88 m³; capacidade míni	ma
escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg, para atendimento ao previsto	no
CONVÊNIO/MAPA Nº 940774/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 009442/2023, celebrado entre a Un	ião
por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA e o Município de Colinas - RS, o q	ual
ocorrerá nos temos das especificações e condições especificadas no Termo de Referência anexo a e	ste
deste Edital.	

(______) referente ao repasse e R\$ _____ (______) referente a contrapartida do município.

1.2 – A Licitante Vencedora deverá entregar o veículo/equipamento, objeto deste edital, no horário de funcionamento, ou seja, entre 08 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Colinas, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, e revisões.

1.3 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar concessionária no máximo 60km (sessenta

1.1.1 – O valor a ser pago pelo objeto é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _

- 1.3 A empresa licitante vencedora deverá apresentar concessionária no máximo 60km (sessenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colinas e a retroescavadeira deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.4 O objeto, deverá ser entregue no prazo de 30 dias, após assinatura da ordem de entrega, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 1.4.1- Entende-se por veículo/equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.
- 1.5 É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.
- 1.5.1 Neste período a licitante deverá realizar as revisões junto à sede do município, sem nenhum custo adicional a este, incluindo peças, filtros, óleos, deslocamento e mão de obra, ficando a cargo da

prefeitura as peças com desgastes naturais e as danificadas não cobertas pela garantia.

- 1.6 O objeto desta licitação deve ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, numa área não superior a 60 km da sede do Município.
- 1.7 A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 1.8 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- 1.9 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.2- São obrigações do CONTRATANTE:
- 2.2.1- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
 - 2.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos servidores. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 2.1.4- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 2.1.5- Efetuar o pagamento a CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 001-04/2024.
- 2.1.6- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos ou irregularidades constatadas no equipamento fornecido, ou serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto/serviço, para que não ofereçam riscos à segurança e a integridade física dos usuários.
 - 2.1.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 2.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.10- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.11- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1- São obrigações da CONTRATADA:
- 3.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 3.1.2- Garantir a Assistência Técnica pelo período da garantia do equipamento;
- 3.1.3- Deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, há uma distância máxima de até 130 Km (cento e trinta quilômetros) da sede do Município de Colinas/RS.

3.1.3.1-Assistência	Técnica, autorizada pelo fabricante, será fo	rnecida pela empresa
, CNPJ nº:	, com sede na cidade de	, devidamente
estabelecida no endereço	, legalmente representada por	•
3.1.4. Comprover sempr	a que solicitado pelo CONTRATANTE à qu	uitação das obrigações

- 3.1.4- Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.1.5- Entregar o equipamento, atendendo todas as especificações descritas no Termo de Referência, do edital, pronto para utilização;
- 3.1.6- Responsabilizar-se integralmente por qualquer multa, tributo ou encargo que venha incidir sobre o bem, que tenha o fato gerador ou ocorrência em data anterior a entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 3.1.7- Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição do bem.
 - 3.1.8- Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 3.1.9- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.10- Garantir, em caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituído, que a garantia seja contada a partir da nova data de entrega.
- 3.1.11- Deverá arcar com todos os custos alusivos às 3 (três) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação.
- 3.1.12- O custo com o deslocamento da equipe para realização da revisão deverá ser a cargo do fornecedor;
- 3.1.13- Todas as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, contadas da solicitação. Havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.
- 3.1.14- No caso de eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), que será admitida em casos excepcionais devidamente justificados, o transporte será efetuado por empresa devidamente reconhecida pelo fornecedor, sob autorização desta Prefeitura, ocasião em que são de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com o transporte. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa, está deverá ocorrer em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.
- 3.1.15- Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Equipamento, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos equipamentos, ficarão

totalmente a cargo da CONTRATADA.

- 3.1.16- Cumprir os prazos estipulados;
- 3.1.17- Entregar o equipamento em perfeito estado, funcionabilidade e condições de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM:

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou encerrado, mediante justificativa.
- 4.2- A entrega do Equipamento deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, sita na Rua

Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro-RS, em até 30 (trinta) dias após "Ordem de Fornecimento", emitida pelo

Município de Colinas. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1- O valor do presente contrato é de R\$ _____(___).
- 5.2- O pagamento será efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do equipamento, por parte da CONTRATADA, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e Liberação do recurso proveniente do CONVÊNIO/MAPA Nº 940774/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 009442/2023, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária MAPA e o Município de Colinas RS, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, verificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.3- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 5.4- Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6- As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7- A forma de pagamento do Município de Colinas é por empenho de despesa.
- 5.8- A fiscalização do Município somente atestará o cumprimento de etapa da prestação dos serviços contratada e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas as condições a seguir dispostas, além das demais pactuadas:
- 5.9- O pagamento do preço será feito pelo Município de Colinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após realização do aceite, feito pelo fiscal do contrato;
- 5.10- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Colinas RS, trazendo o número do empenho e do contrato a que está, se refere.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão por conta do previsto no CONVÊNIO/MAPA Nº 940774/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009442/2023, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA e o Município de Colinas – RS, e parte

com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 01 – AGRICULTURA 1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - 842

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 01 – AGRICULTURA 1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - 850

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização: "Edital de Pregão Eletrônico nº 001-04/2024 e Contrato nº ", a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 7.1- As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD.</u>
- 7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7- A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9- A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, <u>art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações,

editadas na forma da LGPD.

7.13- Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g.a. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.1- Pela pratica das infrações previstas nas alíneas "a", "d", "f" e "g", multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- 8.1.2- Pela pratica das infrações previstas na alínea "b", multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- 8.1.3- Pela pratica das infrações previstas na alínea "c" e "e', multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- 8.1.4- Pela pratica das infrações previstas na alínea "h", "i", "j", "k" e "l", multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- 8.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.3- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 8.3.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.4- A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013,</u> serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
 - 8.6- A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 8.9- Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 9.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21,</u> bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- 9.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 9.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 9.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.5.3- Indenizações e multas.
- 9.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

13.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,</u> e ao art. 8º, §2º, da <u>Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.</u>

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Colinas - RS, de de 2024.

Município de Colinas/RS Sandro Ranieri Herrmann Prefeito Municipal	
Contratada	

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA (Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. Proposta: 009442/2023

2. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Colinas/RS.

3. Dados do proponente:

Município de COLINAS/RS

Inscrito no CNPJ: nº 94.706.140/0001-23

Endereço Rua Olavo Bilac, 370 - CENTRO - COLINAS/RS CEP:

95.895-000

Fone: (51) 3760-4000

4. Dados do responsável:

Nome do Prefeito SANDRO RANIERI HERRMANN

Portador do CPF: CPF nº 495.546.110-72 e ID 8028135393/SSP/PC-RS Endereço Rua Gal Osório, 880, Bairro Centro, 95.895-000, Colinas – RS cidade

COLINAS/RS CEP: 95.895-000 Fone: (51) 98175 1257

5. Contextualização e Justificativa:

Colinas/RS possui interesse em consolidar autonomia e atendimento à população, buscando o aumento da geração de emprego e renda. Nesse contexto o apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas é o encaixe adequado para aliar a necessidade do município ao programa federal. A execução do objeto apoiará ações de fomento ao setor agropecuário que permitirão o aumento de produção e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização. A relação entre a proposta e o programa do governo federal, no plano racional da agricultura, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo.

6. Objetivos:

Aquisição de 01 Retroescavadeira potência mínima: 85 hp; 4x4, capacidade mínima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg. Fabricação nacional., que será utilizada para auxiliar os produtores rurais na execução de serviços tais como: abertura de estradas, valas, acessos a propriedades, açudes, cisternas, terraplanagens para empreendimentos agropecuários de pequeno e médio porte e limpeza de propriedades e outras atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Agropecuária.

7. Aquisição de bens/contratação de serviços:

Retroescavadeira – potência mínima: 85 hp; 4x4, capacidade mínima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg. Fabricação nacional.

É indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sendo de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado"

8. Cotações de preços – Dados das empresas participantes:

Empresa 01:

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.707.364.0001/10

Empresa 02:

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.707.364.0001/10

Empresa 03:

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.707.364.0001/10

Empresa 04:

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.707.364.0001/10

Empresa 05:

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.707.364.0001/10

Empresa 06:

Nome do Fornecedor: ROMAO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.577.266.0001/55

Empresa 07:

Nome do Fornecedor: ROMAO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.577.266.0001/55

Empresa 08:

Nome do Fornecedor: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.864.034.0001/52

Empresa 09:

Nome do Fornecedor: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.864.034.0001/52

Empresa 10:

Nome do Fornecedor: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.864.034.0001/52

a) QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
Retroescavadeira – potência mínima: 85 hp; 4x4, capacidade minima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira:	R\$	R\$ 491.276,11	R\$ 476.776,11	R\$ 481.776,11
0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg. Fabricação nacional.	(1-)	(8°)	(4°)	(6°)

ITEM	Empresa 05	Empresa 06	Empresa 07	Empresa 08
Retroescavadeira – potência mínima: 85 hp; 4x4, capacidade minima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg. Fabricação nacional.	447.933,11	R\$ 600.000,00 (10°)	R\$ 600.000,00 (9°)	R\$ 476.000,00 (3°)

ITEM	Empresa 09	•	MÉDIA, MÍNIMO OU
			MEDIANA

Retroescavadeira – potência mínima: 85 hp; 4x4, capacidade minima carregadeira: 0,88 m³; capacidade mínima escavadeira: 0,21 m³; peso vazia operacional mínimo: 6.956 kg. Fabricação nacional.	(7°)
--	------

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Parâmetros

- Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, A mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

9. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

O objeto deverá estar de acordo com as características descritas nesse documento, encaixando em todas as especificações mínimas para ser aceito. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. O equipamento deverá ser entregue novo sem ranhuras ou defeitos inclusive de transporte. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

10. Pré-requisitos e condições de entrega:

O objeto deverá estar de acordo com as características descritas nesse documento, encaixando em todas as especificações mínimas para ser aceito. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. O equipamento deverá ser entregue novo sem ranhuras ou defeitos inclusive de transporte. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

11. Deveres do contratado e do contratante e sanções:

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no edital e em seus anexos:
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no edital e em seus anexos;
- Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE do Convênio MAPA, bem como de órgãos de controle interno e externo, ao processo, documentos, informações, registros contábeis e local de execução/entrega do objeto conveniado.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. Administração e manutenção de equipamentos:

Responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano será a Secretaria de Obras.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

13. Monitoramento e avaliação da execução:

Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto; Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;

Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;

Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

14. Do pagamento:

O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado ainda que não especificado no edital e anexos.

O pagamento do equipamento objeto deste contrato será pago á vista, através da Nota de

Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. Do reajuste:

O equipamento não terá reajuste.

16. Da garantia da execução:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, dentre outras, as seguintes penalidades:

- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;
- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- b) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior

definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
 - A sanção de advertência de que trata o item acima, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.



Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

17. Cronograma de desembolso:

Será em parcela única conforme o recebimento do item.

18. Metodologia para aquisição:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Colinas, RS, 21 de setembro de 2023.

f) MAICO JUAREZ BERGHAHN Responsável parte técnica da Licitação

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal